Natureza da Ocorrência: Vistoria Veicular

**LAUDO PERICIAL**

Em 26 de junho de 2019, no Instituto de Criminalística da Superintendência da Polícia Técnico-Científica da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no artigo 178 do Decreto Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, o Diretor deste Instituto, Dr. Maurício da Silva Lazzarin, designou o Perito Criminal Dr. Rodrigo Barbalat Viana para proceder aos exames periciais em face da requisição de exame expedida pela autoridade competente do(a) 02º DP de Caraguatatuba.

**I - OBJETIVO**

Visa o presente trabalho, conforme se depreende da requisição de exames elaborada pela Autoridade Policial, efetuar exames periciais objetivando a realização de Vistoria Veicular.

**II - DO VEÍCULO E DOS EXAMES**

Nas condições em que foi apresentado à perícia na sede da Equipe de Perícias Criminalísticas de São Sebastião, foi examinado um veículo do tipo automóvel, da marca 1234, modelo 1234 , da cor 1234, de placas 1234, e que quando da realização dos exames apresentava:

* Vestígios de amolgamento de aspecto recente localizados na dianteira e orientados da esqueda para a direita da frente para trás.
* Vestígios de atritamento e fratura de aspecto recente localizados na dianteira e orientados da esqueda para a direita.
* Vestígios de amolgamento de aspecto recente localizados no flanco esquerdo e orientados da frente para trás.
* Vestígios de amolgamento de aspecto recente localizados na dianteira e orientados da esqueda para a direita.
* Vestígios de atritamento de aspecto não recente localizados na dianteira e orientados da esqueda para a direita.

Foi verificado que os pneumáticos do veículo se encontravam nas seguintes condições no momento da realização do exame:

* Pneumático dianteiro direito: em bom estado de conservação
* Pneumático dianteiro esquerdo:em desacordo com a legislação vigente
* Pneumático traseiro direito:em bom estado de conservação
* Pneumático traseiro direito:em bom estado de conservação

Através da realização de exame estático, foi verificado que seus sistemas de segurança para tráfego se encontravam nas seguintes condições:

* Freio dianteiro: não atuando a contento.
* Direção: não atuando a contento.
* Parte Elétrica: não foi possível verificar em razão da ação do fogo.

**III - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Era o que havia a relatar.

O laudo original foi assinado digitalmente nos termos da M.P. 2200-2/2001 de 24/08/2001 e encontra-se arquivado eletronicamente nas bases do Sistema Gestor de Laudos (GDL) da Superintendência da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo.

São Sebastião, 26 de junho de 2019.

RODRIGO BARBALAT VIANA  
PERITO CRIMINAL